

AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

O **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO MARANHÃO – SINDJUS-MA**, entidade sindical de primeiro grau, única entidade representativa dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 11.013.026/0001-90, situado na Rua das Cajazeiras, nº 43, Centro – São Luís – MA, CEP: 65.015-08, por seu representante legal, que assina abaixo, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, **requerer** o que se segue.

I - DA LEGITIMIDADE CONSTITUCIONAL DE REPRESENTATIVIDADE DO SINDICATO

A Constituição Federal especificamente no art. 8º, III, que atribui aos Sindicatos a representação administrativa e judicial dos trabalhadores, conforme:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observando o seguinte:

(...)

III – ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

O inciso VI do art. 8º da Constituição Federal, por sua vez, estabelece como pressuposto de validade das tratativas laborais, a participação obrigatória das entidades sindicais:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observando o seguinte:

(...)

VI – é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;

É direito e dever Constitucional dos Sindicatos, portanto, representar toda a categoria, independente de filiação, nos termos da interpretação do Supremo Tribunal Federal, sendo, por conseguinte, o único autorizado a tratar de interesses coletivos e gerais dos servidores vinculados a essa Egrégia Corte.

No mesmo sentido, o Decreto Presencial 7.944/2013, que ratificou a Convenção 151 da OIT, para a finalidade da negociação coletiva no serviço público “organizações de trabalhadores” apenas as organizações sindicais, assim constituídas nos termos do artigo 8º da Constituição Federal de 1988.



II - DOS FATOS E DO REQUERIMENTOS

Excelência, o presente requerimento tem como escopo buscar a atenção e a colaboração deste Tribunal no tocante a sérias ocorrências de crimes de estelionato que têm vitimado servidores desse Tribunal de Justiça filiados a este SINDJUS/MA. **Ressalta-se que, lamentavelmente, um número significativo de servidores encontra-se vulnerável a esse golpe, e alguns já foram efetivamente lesados financeiramente,** o que torna imprescindível a colaboração imediata desta Diretoria para mitigar os danos que os servidores vêm sofrendo.

Recentemente, o SINDJUS/MA foi notificado sobre práticas delituosas perpetradas por terceiros que, de maneira elaborada, têm se utilizado indevidamente do nome de um dos escritórios de advocacia contratados pelo sindicato. Tais criminosos, através do aplicativo de mensagens WhatsApp, apresentam-se de forma fraudulenta como representantes legais do SINDJUS/MA, valendo-se de imagens do advogado Cezar Britto e do logotipo do sindicato para obter a confiança dos servidores.

O *modus operandi* dos criminosos envolve a solicitação de pagamentos antecipados, alegadamente necessários para agilizar a liberação de precatórios pendentes de recebimento por parte dos servidores afetados. O impacto desse golpe é agravado pela significativa quantidade de servidores que já foram vítimas dessas práticas ilícitas.

Cumprе salientar que o SINDJUS/MA, alinhado com seu compromisso de proteger e zelar pelos interesses de seus filiados, já adotou providências ao registrar o Boletim de Ocorrência nº 295175/2023 junto à Polícia Civil, colaborando ativamente nas investigações em curso. Além disso, têm sido empreendidas ações de comunicação ostensiva, alertando os servidores filiados sobre a existência desse golpe e fornecendo orientações preventivas.

Realizados tais apontamentos, o SINDJUS/MA, no gozo de suas prerrogativas constitucionais requer, respeitosamente, **a colaboração deste Tribunal de Justiça, através da DSIGM e demais setores cabíveis para que sejam adotadas as medidas para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e subsequente adoção das providências pertinentes. Roga ainda pela colaboração dessa respeitadíssima instituição judiciária para que ajude na divulgação e conscientização dos servidores quanto aos golpes em curso.**

Colacionam-se a este requerimento os *prints* disponibilizados pelos filiados contendo algumas das comunicações empenhadas pelos criminosos.

Termos em que, pede deferimento

São Luís/MA, 14 de novembro de 2023

George de Jesus dos Santos Ferreira
Presidente do SINDJUS/MA

